



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Comissão Nacional de Eleições:

**Deliberação n.º 9/CNE/2017:**

Aprova modelos de credenciais para mandatários, fiscais, delegados de candidaturas e observadores para o ciclo eleitoral autárquico de 2018.

## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**Deliberação n.º 9/CNE/2017**

**de 9 de Agosto**

Havendo necessidade de proceder a credenciação para proporcionar aos partidos políticos, coligações de partidos políticos, grupos de cidadão eleitores proponentes, observadores e eleitores em geral a fiscalização externa e o devido acompanhamento das actividades dos órgãos eleitorais, nos actos de preparação do recenseamento e actos eleitorais referentes às Quintas Eleições Autárquicas de 2018, a Comissão Nacional de Eleições reunida em sessão Plenária, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 9 e n.º 3 do artigo 38, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro,

alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. 1. São aprovados os Modelos de Credenciais para as Quintas Eleições Autárquicas de 2018, anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

2. Os Modelos de credenciais destinam-se aos:

- Mandatários;
- Fiscais de recenseamento eleitoral;
- Observadores eleitorais nacionais e internacionais; e
- Delegados de candidaturas.

Art. 2. Os Modelos de credenciais ora aprovados visam à identificação dos seus titulares na interacção com os órgãos eleitorais e cobertura dos actos do processo eleitoral das Quintas Eleições Autárquicas de 2018.

Art. 3. A credenciação dos mandatários serve para representar os partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores e os respectivos candidatos diante dos órgãos eleitorais durante todo o ciclo eleitoral de 2018 até à validação e proclamação dos resultados eleitorais das Quintas Eleições Autárquicas de 2018 pelo Conselho Constitucional.

Art. 4. A credenciação dos observadores serve para a sua identificação até à validação e proclamação dos resultados eleitorais das Quintas Eleições Autárquicas de 2018, pelo Conselho Constitucional.

Art. 5. A credenciação dos fiscais serve para a sua identificação dos seus titulares durante o período do recenseamento eleitoral para as Quintas Eleições Autárquicas de 2018.

Art. 6. A credenciação dos delegados de candidatura e de lista serve para a sua identificação dos seus titulares durante o período da votação das Quintas Eleições Autárquicas de 2018, até à validação e proclamação dos resultados eleitorais das Quintas Eleições Autárquicas de 2018 pelo Conselho Constitucional.

Art. 7. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos treze dias do mês de Julho de dois mil e dezassete.

Publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau.*



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
Comissão de Eleições Distrital ou de Cidade

de \_\_\_\_\_

## CREDECIAL

### Delegado de Candidatura

Eleições Autárquicas de 2018

N.º \_\_/CDE/CEC/DC-EA/2018

Para efeitos de fiscalização das operações eleitorais junto à mesa da assembleia de voto n.º \_\_\_\_\_, no quadro das 5.ªs Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018, nos termos do disposto nos artigos 68 e seguintes, da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, é credenciado(a) **Delegado(a) de Candidatura** o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, titular do Cartão de Eleitor/BI n.º \_\_\_\_\_ emitido aos \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, a representar o Partido político/Coligação de Partidos Políticos/Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201

**POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente de Eleições Distrital ou de Cidade

\_\_\_\_\_



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
**Comissão de Eleições Distrital ou de Cidade**

de \_\_\_\_\_

**CREDENCIAL**

**Fiscal**

**Eleições Autárquicas 2018**

Nº \_\_\_/CDE/CEC/FIS-RER/2018

Para efeitos de fiscalização do recenseamento eleitoral, no quadro das 5.<sup>a</sup> Eleições Autárquicas de 2018, nos termos do disposto nos artigos 15 e seguintes da Lei n.º 5/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2014, de 12 de Março, é credenciado como Fiscal do Partido/Coligação de Partidos/Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes \_\_\_\_\_o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, titular do BI n.º \_\_\_\_\_ emitido aos \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo Arquivo de Identificação Civil de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

**O Presidente da Comissão de Eleições Distrital ou de Cidade**

\_\_\_\_\_



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
 Comissão de Eleições Distrital ou de Cidade  
 De \_\_\_\_\_

## CREDENCIAL

### Mandatário de Candidatura

Eleições Autárquicas de 2018

N.º \_\_/CDE/MC-EA/2018

Para efeitos de representação do candidato em todas as operações eleitorais, permitidas por Lei, no quadro das Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018 nos termos do disposto no artigo 21, da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, é credenciado(a) **Mandatário(a) de Candidatura** o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, titular do Cartão de Eleitor/BI n.º \_\_\_\_\_ emitido aos \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, a representar a candidatura de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

**O Presidente da Comissão de Eleições Distrital ou de Cidade**

\_\_\_\_\_



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
 Comissão Provincial de Eleições  
 de \_\_\_\_\_

## CREDENCIAL

### Mandatário de Candidatura

Eleições Autárquicas de 2018

N.º \_\_/CDE/MC-EA/2018

Para efeitos de representação do candidato em todas as operações eleitorais, permitidas por Lei, no quadro das Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018 nos termos do disposto no artigo 21, da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, é credenciado(a) **Mandatário(a) de Candidatura** o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, titular do Cartão de Eleitor/BI n.º \_\_\_\_\_ emitido aos \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, a representar a candidatura de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente da Comissão Provincial de Eleições

\_\_\_\_\_



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
Comissão Nacional de Eleições

## CREDENCIAL

### Observador Internacional

Eleições Autárquicas 2018

N.º \_\_/CNE/OI-RER/2018

Para efeitos de observação das 5.ªs Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei n.º 5/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2014, de 12 de Março, e do artigo 9 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, conjugados com os artigos 244 e seguintes da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2014, de 23 de Abril, é credenciado(a) **Observador(a) Internacional** por parte de \_\_\_\_\_ o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, titular do passaporte/DIRE n.º \_\_\_\_\_ emitido aos \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para a fazer observação do processo eleitoral.

Maputo, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

**POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

**O Presidente da Comissão Nacional de Eleições**

\_\_\_\_\_  
Abdul Carimo Nordine Sau



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
 COMISSÃO PROVINCIAL DE ELEIÇÕES DE \_\_\_\_\_

## CREDECIAL

### Observador Nacional

Eleições Autárquicas 2018

Nº \_\_/CPE/ON-RER/2018

Para efeitos de observação das 5.ª Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei n.º 5/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2014, de 12 de Março, e do artigo 9 da Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, conjugados com os artigos 244 e seguintes da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2014, de 23 de Abril, é credenciado(a) **Observador(a) Nacional** por parte de \_\_\_\_\_ o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, titular do B.I. n.º \_\_\_\_\_ emitido aos \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, a fazer a observação do processo eleitoral. \_\_\_\_\_, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

**POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

**O Presidente da Comissão Provincial de Eleições**

\_\_\_\_\_

Preço — 28,00 MT